



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL N° 6.464, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município, para a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município, para a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, constituído do lote de nº 300, da quadra nº 13, zona nº 18, com área de 116,00 m² (cento e dezesseis metros quadrados), situado na Praça do Mercado, no Centro, nesta cidade, havido da Certidão de Registro de Imóveis nº 1158/2006, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O imóvel referido foi previamente avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, para o cumprimento do Termo de Compromisso de Transferência de Bem Imóvel, onde se encontra edificada a Capela de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de novembro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-141/2006
Publicada no Jornal Oficial nº 166, de 05.12.2006